



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

Processo Administrativo 80232/2016

Campo Redondo/RN, em 27 de junho de 2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **11 de julho de 2016**, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, através da modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" para Sistema de Registro de Preços, "**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**", seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, de 05 de outubro de 2007; pelo Decretos Municipal nº 021, de 07 de dezembro de 2009 e 036, de 30 de novembro de 2010 e pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Futura seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (ônibus e caminhão), e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN:

1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

- Lote 01: Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão: Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS CITY CLASS/IVECO, ÔNIBUS 15/190/VW, CAMINHÃO BASCULANTE/IVECO, CARRO PIPA TURISMO/INTERNACIONAL, MERCEDES BENZ – ATRON 2729/MERCEDES BENZ Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

- Lote 02: Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas. Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: TRATOR 265/MASSEY FERGUNSON, TRATOR 6610/FORD, MOTONIVELADORA RG 140 B/NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA 416-E/CATERPILAR, PÁ MECÂNICA L 538/LIDER. Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

2.2. Estima-se o objeto pretendido no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2. DOS ANEXOS:

2.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte, os documentos abaixo relacionados:

- Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo da carta de credenciamento a ser opcionalmente apresentada;
- Anexo IV – Modelo da declaração de que a proponente não emprega mão de obra infantil;
- Anexo V – Termo de Referência;

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- f) Anexo VI – Relação da frota automotiva do Município de Campo Redondo/RN;
- g) Anexo VII – Modelo da declaração de que o licitante se enquadra na categoria de ME/EPP;
- h) Anexo VIII – Modelo da declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Campo Redondo/RN; e
- i) Anexo IX – Modelo da Proposta Comercial a ser opcionalmente apresentada.

2.2. Todas as declarações deverão ser editadas em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no dia **11 de julho de 2016**, às **14h00min**, os envelopes de "Propostas" e "Habilitação", acompanhado do anexo II, indicado no item 2.1, alínea "b" do presente Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1. A despesa correrá por conta dos elementos orçamentários "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.

4.2. A despesa será paga com recursos do OGM (Orçamento Geral do Município).

5. DO PREÇO:

5.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

5.2. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como, e, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ainda todos os fornecimentos respectivos, serem realizado dentro dos limites do Município, sem ônus adicionais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

6.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

6.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

6.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

7.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2. As empresas que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de "Carta de Credenciamento" ou por "Procuração Particular ou Pública".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo II, indicado no item 2.1, alínea "b" do presente Edital.

7.4. Em caso de terceiros, as "Cartas de Credenciamento" ou "Procurações" deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

7.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

7.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

7.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

7.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

7.9. O credenciamento citado no item 7.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo II, indicado no item 2.1, alínea "b" do presente Edital.

7.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

7.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

7.12. Os documentos de que tratam o credenciamento deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação".

8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. No dia, horário e local previstos neste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do item 7, e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, será recebida a declaração de habilitação e os envelopes contendo proposta e documentação de habilitação.

8.2. A declaração de habilitação mencionada no item anterior refere-se à apresentação de uma Declaração em papel timbrado da Empresa, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da Habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte; ou que não apresentar a declaração de habilitação.

8.4. Serão aplicadas as penalidades previstas no "item 19" deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8.5. Não serão admitidos novos proponentes, depois de declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, que receberá os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.6. Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.7. Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas nos moldes do "item 13" do presente Edital.

8.8. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

8.9. Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

9. DA PROPOSTA – "ENVELOPE Nº 01":

9.1. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser impressa em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas;
- Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, devendo ser apresentada em conformidade com o "Anexo IX – Modelo da Proposta Comercial", indicando os percentuais de desconto ofertados sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) divulgado pela tabela da respectiva concessionária e/ou fabricante do veículo relacionado para cada Lote/Grupo licitado;
- Para a realização do fornecimento dos produtos, todo e qualquer material estará a cargo do fornecedor, haja vista que em sua proposta deverá conter previsão para tanto;
- Indicar o prazo de fornecimento dos produtos de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras;
- Indicar o prazo de garantia dos produtos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva entrega;
- Declarar o prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias; e
- Fazer menção ao Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, além do respectivo endereço e a indicação do banco e agência e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

9.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados neste Edital, em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa as informações abaixo:

Envelope nº 01 – "Proposta"
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
Data da Sessão: 11 de Julho de 2016
Licitante: _____

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. A aceitação da proposta financeira está condicionada ao atendimento de todas as exigências aqui preconizadas, no entanto, pequenas falhas que não comprometam a sua legitimidade, poderão ser desconsideradas e/ou supridas na hora da reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.368.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

10.2. Ficará a juízo do Pregoeiro, determinar as pequenas eivas que poderão ser sanadas durante a sessão pública, garantindo aos participantes o contraditório e a ampla defesa.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. Após análise das propostas, serão desclassificadas as que não cumprirem as determinações editalícias, salvo as que apresentarem pequenas falhas que possam ser sanadas e/ou desconsideradas, e ainda aquelas que infringirem o art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, no que concerne a: apresentar preço excessivo ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12. DA HABILITAÇÃO – “ENVELOPE Nº 02”

12.1. Para fins de habilitação do licitante serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 06.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) Entende-se por "último exercício social" aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;

a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, conforme o caso; e

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e

b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Campo Redondo/RN, conforme modelo anexo.

12.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser entregue no local, dia e hora indicados neste Edital, em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 02 – "Habilitação"
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
Data da Sessão: 11 de julho de 2016
Licitante: _____

12.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

12.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 12.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e/ou adjudicação do licitante vencedor no presente certame.

12.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

12.7. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, LANCES E ADJUDICAÇÃO:

13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

comprovando possuir os necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que os licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

13.3. O pregoeiro procederá à abertura dos "envelopes nº 01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas neste Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de Maior Percentual de Desconto por Lote e aquelas que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para o lote licitado.

13.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos oferecidos nas suas propostas escritas.

13.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para cada lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MAIOR DESCONTO DA TABELA DO FABRICANTE DO VEÍCULO**.

13.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de percentual.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

13.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e os critérios de aceitabilidade deste Edital.

13.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.11. Sendo aceitável a proposta de maior desconto sobre a tabela do Fabricante do Veículo, será aberto o "envelope nº 02", contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.

13.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) do certame.

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote(s) do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

13.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis; e/ou
- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

13.14. Nas situações previstas nos "subitens 13.9 e 13.10", o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

13.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

13.16. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de adjudicação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

13.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

13.16.2. Para efeito do disposto no "subitem 13.16", ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar percentual de desconto maior àquele ofertado pela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- Não ocorrendo a adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do "item 13.16.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.16.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no "item 13.16", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16.4. O disposto no "item 13.16" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.17. As dúvidas que surgirem durante a sessão pública serão, a juízo do Pregoeiro resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13.18. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.19. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14.2. A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto na Legislação própria pertinente, devendo ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, endereçado ao Pregoeiro.

14.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.4. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

14.5. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

14.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, endereçadas o Pregoeiro.

14.10. Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

15. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

15.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante.

15.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito – INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado), e quanto à Dívida Ativa do Estado (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte); quanto à Dívida Municipal (Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa); e quanto à Dívida com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

15.3. Obriga-se ainda o ADJUDICATÁRIO a anexar, quando da apresentação da Nota Fiscal e Fatura, cópia da tabela da fabricante dos acessórios e peças solicitadas, onde conste o produto que está sendo adquirido com respectivo valor correspondente segundo a referida tabela, para fins de aferição do percentual de desconto ofertado e adjudicado.

15.4. Caso o ADJUDICATÁRIO não apresente o documento acima exigido (sub-item 15.3), o pagamento correspondente não será efetuado.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. O ADJUDICATÁRIO terá até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras, para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 06.356.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- 16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Campo Redondo/RN, na sede do órgão solicitante.
- 16.4. Os produtos deverão, conforme o caso, apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva entrega.
- 16.5. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.
- 16.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 16.7. Os produtos serão fornecidos pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 16.9. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DOS PREÇOS:

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços por Lote com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado(s) e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.2. O Órgão Gerenciador convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.3. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
- 17.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4.1. Quando convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá acostar as Certidões de Regularidade Fiscal, como comprovação das condições de habilitação.
- 17.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, serão registrados os demais licitantes, mantida a ordem de classificação.
- 17.6. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 17.7. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

17.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Órgão Gestor para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

17.10. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

17.11. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência; e/ou
- Quando não restarem fornecedores registrados.

17.12. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeito Municipal.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

19. DO ADITAMENTO:

19.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

21. DA RETIRADA DO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 06.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Redondo, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN.

21.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, através de depósito bancário na conta corrente de nº 8029-2, agência 0701-3, do Banco do Brasil S/A.

21.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

21.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.


Elias Antonio da Silva Neto
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em XXXXXXXXXXXX a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0004-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(a) **ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, solteiro, residente neste Município, portador do CPF/MF sob o n.º 361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2014, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, processada nos termos do Processo Administrativo nº 338/2014, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 06.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

(Tabela:ItensDaARP)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência, ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, trabalhista, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Campo Redondo/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Art. 12. O recebimento e aceitação dos Itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

comprovando possuir os necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que os licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

13.3. O pregoeiro procederá à abertura dos "envelopes nº 01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas neste Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de Maior Percentual de Desconto por Lote e aquelas que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para o lote licitado.

13.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos oferecidos nas suas propostas escritas.

13.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para cada lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MAIOR DESCONTO DA TABELA DO FABRICANTE DO VEÍCULO.**

13.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de percentual.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

13.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e os critérios de aceitabilidade deste Edital.

13.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.11. Sendo aceitável a proposta de maior desconto sobre a tabela do Fabricante do Veículo, será aberto o "envelope nº 02", contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.

13.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) do certame.

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote(s) do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

13.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis; e/ou
- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

13.14. Nas situações previstas nos "subitens 13.9 e 13.10", o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

13.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

13.16. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de adjudicação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

13.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

13.16.2. Para efeito do disposto no "subitem 13.16", ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar percentual de desconto maior àquele ofertado pela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- Não ocorrendo a adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do "item 13.16.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.16.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no "item 13.16", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16.4. O disposto no "item 13.16" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.17. As dúvidas que surgirem durante a sessão pública serão, a juízo do Pregoeiro resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13.18. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.19. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14.2. A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto na Legislação própria pertinente, devendo ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, endereçado ao Pregoeiro.

14.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.4. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

14.5. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

14.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, endereçadas o Pregoeiro.

14.10. Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

15. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

15.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante.

15.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito – INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado), e quanto à Dívida Ativa do Estado (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte); quanto à Dívida Municipal (Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa); e quanto à Dívida com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

15.3. Obriga-se ainda o ADJUDICATÁRIO a anexar, quando da apresentação da Nota Fiscal e Fatura, cópia da tabela da fabricante dos acessórios e peças solicitadas, onde conste o produto que está sendo adquirido com respectivo valor correspondente segundo a referida tabela, para fins de aferição do percentual de desconto ofertado e adjudicado.

15.4. Caso o ADJUDICATÁRIO não apresente o documento acima exigido (sub-item 15.3), o pagamento correspondente não será efetuado.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. O ADJUDICATÁRIO terá até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras, para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- 16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Campo Redondo/RN, na sede do órgão solicitante.
- 16.4. Os produtos deverão, conforme o caso, apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva entrega.
- 16.5. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.
- 16.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 16.7. Os produtos serão fornecidos pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 16.9. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DOS PREÇOS:

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços por Lote com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado(s) e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.2. O Órgão Gerenciador convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.3. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
- 17.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4.1. Quando convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá acostar as Certidões de Regularidade Fiscal, como comprovação das condições de habilitação.
- 17.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, serão registrados os demais licitantes, mantida a ordem de classificação.
- 17.6. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 17.7. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

17.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Órgão Gestor para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

17.10. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

17.11. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência; e/ou
- Quando não restarem fornecedores registrados.

17.12. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

19. DO ADITAMENTO:

19.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Redondo, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN.

21.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, através de depósito bancário na conta corrente de nº 8029-2, agência 0701-3, do Banco do Brasil S/A.

21.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

21.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.


Elias Antonio da Silva Neto
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em XXXXXXXXXXXX a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0004-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(a) **ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, solteiro, residente neste Município, portador do CPF/MF sob o n.º 361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2014, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, processada nos termos do Processo Administrativo nº 338/2014, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

Art. 5º .A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

{Tabela:ItensDaARP}

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência, ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, trabalhista, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Campo Redondo/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- a) não cumprir as exigências do Instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Campo Redondo /RN, em ____ de _____ de 2016.

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito

EMPRESA:

{ARP.NomeFornecedor}

Representante legal: {ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor}, {ARP.CargoDoRepresentanteFornecedor},
{ARP.NacionalidadeDoRepresentanteFornecedor}, {ARP.EstadoCivilDoRepresentanteFornecedor}, CPF/MF:
{ARP.CFPDoRepresentanteFornecedor}

Assinatura: _____

104



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de "habilitação" constantes no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pasheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO A SER OPCIONALMENTE APRESENTADA

A
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com endereço à Av./Rua _____, designa o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar a ata, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Carta de Credenciamento deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

Prefeitura Municipal de Campo Redondo

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como designio principal detalhar a respeito da seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da Fabricante dos veículos, para atender a necessidade da Administração Pública Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos (acessórios e peças) de reposição para o bom desenvolvimento das atividades Públicas do Município de Campo Redondo/RN. Assim, precisamos realizar um procedimento pertinente para adquirir esses produtos.

3. DIVISÃO DOS LOTES E VALOR TOTAL ESTIMADO:

3.1. Os lotes do Termo de Referência foram divididos conforme graduação de tipos de veículos, sendo estes: Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão; Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas. Assim, formam-se 02 (dois) lotes nos quais foram destinados valores estimados para a aquisição dos mesmos, conforme segue:

- Lote 01: Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão: Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS CITY CLASS/IVECO, ÔNIBUS 15/190/VW, CAMINHÃO BASCULANTE/IVECO, CARRO PIPA TURISMO/INTERNACIONAL, MERCEDES BENZ – ATRON 2729/MERCEDES BENZ Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

- Lote 02: Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas. Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: TRATOR 265/MASSEY FERGUNSON, TRATOR 6610/FORD, MOTONIVELADORA RG 140 B/NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA 416-E/CATERPILAR, PÁ MECÂNICA L 538/LIDER. Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

3.2. Estima-se o objeto pretendido no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

4. DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos serão solicitados ao fornecedor através de Ordem de Compra e deverão ser encaminhados a sede do Município devidamente acondicionados e embalados sem que sejam danificados. As despesas com frete, seguros, encargos e outras correrão a conta da fornecedora.

5. DO PRAZO DE GARANTIA:

5.1. Os produtos deverão, conforme o caso, apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva entrega.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.), conforme o caso.

7. DA ENTREGA:

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede da Secretaria Municipal solicitante.

8. DO ACOMPANHAMENTO:

8.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

9.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, especificações e percentuais mínimos de referência abaixo relacionados.

Lote	Especificação do Objeto	Percentual de Desconto Ofertado Sobre a Tabela do Fabricante do Veículo/Máquina/Motocicleta (%)
01	Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão	4%
02	Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas.	4%

Campo Redondo/RN, 27 de junho de 2016.


Elias Antonio da Silva Neto
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

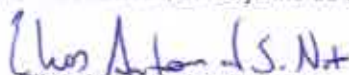
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

ORDEM	VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL
01	ONIBUS 15/190	VOLKSWAGEM	NNZ-2218	2010/2011	DIESEL
02	ONIBUS CITY CLASS	IVECO	NNW-7463	2011	DIESEL
03	ONIBUS 15/190	VOLKSWAGEM	OJX-9346	2012	DIESEL
04	ONIBUS WG EDD. E. S. ORE	VOLKSWAGEM	NOH-5557	2011/2012	DIESE
05	CAMINHÃO BASCULANTE	IVECO	NNQ-2053	2010	DIESEL
06	TRATOR 265	MASSEY FERGUNSON			DIESEL
07	TRATOR 6610	FORD			DIESEL
08	MOTONIVELADORA RG 140 B	NEW HOLLAND		2014	DIESEL
09	RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILAR		2014	DIESEL
10	PÁ MECÂNICA L 538	LIDER		2014	DIESEL
11	CARRO PIPA TURISTAR	INTERNACIONAL	OWC-3270	2014/2014	DIESEL
12	MERCEDES BENZ - ATRON 2729	MERCEDES BENZ	OWD-9238	2014	DIESEL

Campo Redondo/RN, 27 de junho de 2016.


Elias Antônio da Silva Neto
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-70

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**

A
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 no município de Campo Redondo/RN, na sede da Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA

À

Prefeitura Municipal de Campo Redondo

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, divididos pelos grupos a seguir especificados.

- Lote 01: Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão: Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS CITY CLASS/IVECO, ÔNIBUS 15/190/VW, CAMINHÃO BASCULANTE/IVECO, CARRO PIPA TURISMO/INTERNACIONAL, MERCEDES BENZ – ATRON 2729/MERCEDES BENZ Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

- Lote 02: Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas. Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: TRATOR 265/MASSEY FERGUNSON, TRATOR 6610/FORD, MOTONIVELADORA RG 140 B/NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA 416-E/CATERPILAR, PÁ MECÂNICA L 538/LIDER, CARRO PIPA TURISMO/INTERNACIONAL, MERCEDES BENZ – ATRON 2729/MERCEDES BENZ. Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

Lote	Especificação do Objeto	Percentual de Desconto Ofertado Sobre a Tabela do Fabricante do Veículo/Máquina/Motocicleta (%)
01	Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão	
02	Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas.	

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e fornecimento dos produtos conforme Edital.

Pagamentos e demais condições conforme Edital.

Dados Bancários: Banco: _____ / Agência: _____ / Conta: _____.

Declaramos que já estão inclusos nesta Proposta os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

Local e Data: _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN. CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nota: A presente Proposta deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Rio Grande do Norte, 28 de Junho de 2016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de julho de 2016, às 14h00min, a Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 para registro de preço, objetivando a futura seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (ônibus e caminhão), e máquinas (posseitas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 27 de junho de 2016.

Elías Antonio da Silva Neto

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Código Identificador: 05518F15

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 28 de Junho de 2016, Edição 1693.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



PRÉ-ESTUDO MUNICIPAL DE CAMPO REGIONAL DE FOMENTO DE LICITAÇÃO - PREÇO RESERVADO, E PREÇOS DE REFERÊNCIA DE MÍNIMO E MÁXIMO DE ERROS - 2016

O Conselho Municipal de Fomento de Campo Regional de Fomento de Licitação de 2016, de 23 de janeiro de 2016, resolveu convocar a licitação de 2016, de 23 de janeiro de 2016, para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de projeto executivo e projeto de obra para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, a ser executada em terreno pertencente ao Município de São José do Bonfim, no Estado de Pernambuco.

Caros Interessados, em 27 de janeiro de 2016, o Presidente do Sinc Sinat, Engenheiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMPO REGIONAL DE FOMENTO DE LICITAÇÃO - PREÇO RESERVADO, E PREÇOS DE REFERÊNCIA DE MÍNIMO E MÁXIMO DE ERROS - 2016

O Município de São José do Bonfim, no Estado de Pernambuco, resolveu convocar a licitação de 2016, de 23 de janeiro de 2016, para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de projeto executivo e projeto de obra para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, a ser executada em terreno pertencente ao Município de São José do Bonfim, no Estado de Pernambuco.

Caros Interessados, em 27 de janeiro de 2016, o Presidente do Sinc Sinat, Engenheiro Municipal

AVISO DE DESPESAMENTO PROGRAMADO PARA MELHORIA DA REDE ELÉTRICA

AVISO DE DESPESAMENTO PROGRAMADO PARA MELHORIA DA REDE ELÉTRICA. O Município de São José do Bonfim, no Estado de Pernambuco, resolveu convocar a licitação de 2016, de 23 de janeiro de 2016, para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de projeto executivo e projeto de obra para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, a ser executada em terreno pertencente ao Município de São José do Bonfim, no Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE PORTOS BRASIL

Atende aos interesses, presta o suporte necessário e presta o suporte necessário para a realização de licitação eletrônica, com o objetivo de garantir a transparência e a integridade do processo licitatório.

Atende aos interesses, presta o suporte necessário e presta o suporte necessário para a realização de licitação eletrônica, com o objetivo de garantir a transparência e a integridade do processo licitatório.

Atende aos interesses, presta o suporte necessário e presta o suporte necessário para a realização de licitação eletrônica, com o objetivo de garantir a transparência e a integridade do processo licitatório.

Atende aos interesses, presta o suporte necessário e presta o suporte necessário para a realização de licitação eletrônica, com o objetivo de garantir a transparência e a integridade do processo licitatório.

SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDASPREN

Atende aos interesses, presta o suporte necessário e presta o suporte necessário para a realização de licitação eletrônica, com o objetivo de garantir a transparência e a integridade do processo licitatório.

Atende aos interesses, presta o suporte necessário e presta o suporte necessário para a realização de licitação eletrônica, com o objetivo de garantir a transparência e a integridade do processo licitatório.

Atende aos interesses, presta o suporte necessário e presta o suporte necessário para a realização de licitação eletrônica, com o objetivo de garantir a transparência e a integridade do processo licitatório.

Atende aos interesses, presta o suporte necessário e presta o suporte necessário para a realização de licitação eletrônica, com o objetivo de garantir a transparência e a integridade do processo licitatório.





**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Elias Antônio da Silva Neto, como pregoeiro do município de Campo Redondo e France Jones Rodrigues de Carvalho e José Jailson Pereira para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Campo Redondo.

Art. 2º O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 1º de janeiro de 2016.


ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREF.MUN.CAMPO REDONDO PROCESSO DE DESPESA: 0000080232 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 790
---	--------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 000017
 Data da Publicação do Aviso: 27/06/2016 00:00:00
 Modalidade/Procedimento: SRP - Pregão Presencial
 Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 11
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Orçado: 300000,00
 Objeto: seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (ônibus e caminhão), e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 CPF: 36155217491

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 0,00
 Recurso Federal: 0,00
 Recurso Estadual: 0,00
 Recurso Municipal: 300000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome do Arquivo Anexado: PP_017_201-Peças de Reposição_Edital.pdf
 Código Validador do Arquivo: 170F5F2DED12DE0AE518BD8981609577
 Nome do Arquivo Anexado: aviso.pdf
 Código Validador do Arquivo: 613284CAF8B065F23EA5D5A81B5A32E4
 Nome do Arquivo Anexado: Parecer Prévio Jurídico.pdf
 Código Validador do Arquivo: A5DC24E75965EF963E4ACA613F6B371C

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo 790
 Data e hora da criação deste Documento: 08/07/2016 13:26:44



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO
POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Nome Comercial
RUA URUPÊS Nº 34 - A - FITIMBU - NATAL

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Municipal)

RN 50.069-160

UF CEP

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

Foro (Município, UF)

Cláusula 2ª - CAPITAL SOCIAL
8.000

R\$ 1,00

R\$ 8.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota R\$

Capital Integralizado R\$

X-X-X-X-X-X-X-X

R\$ 8.000,00

OITO MIL REAIS

Capital a Integralizar R\$

Total do Capital R\$

Capital Total (por extenso)

8.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis R\$

Em Bens Imóveis R\$

Outros R\$

TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NESTE ANO.

Forma e Prazo de Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

03 / 03 / 1999

Início da Atividade



Indeterminado



Determinado Até:

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA TRATORES
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. **11 / 07 / 2016**

Equipe de Apoio

72002006697

Equipe de Apoio



ALCIVAN FAUSTINO REINALDO – ME
CNPJ: 12.348.960/0001-26 - Inscrição Municipal: 45.20-0/01

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
REDONDO/RN



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 PORTAL DO TRANSPORTE DE PORTUGAL

Nome: SIOVAN FIDELINO REINALDO

CPF: 022.445.874-70 **Data de Nascimento:** 19/05/1989

Endereço: JOSE REINALDO DA SILVA
 CASA PRATICO DA
 SILVA, REINALDO

Assinatura: [Assinatura]

Data: 22/01/2016

Nome: [Assinatura]

CPF: 11012018023 **Data:** 22/01/2016

Assinatura: [Assinatura]

VÁLIDA POR TIPO
 E IDENTIFICAÇÃO
532788401

PRIMEIRO PLANTÃO
532788401

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em. 15/07/2016
 Equipe de Apoio

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.348.960/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2010
NOME EMPRESARIAL ALCIVAN FAUSTINO REINALDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA NOVA GERACAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R JOSE TIBURCIO DE SOUZA	NÚMERO 554	COMPLEMENTO
CEP 59.230-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO REDONDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 8887-3289	UF RN
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/02/2016 às 08:13:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO 08844687470

Nome do Empresário

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO

Nome Fantasia

OFICINA NOVA GERACAO

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2466540	ITEP	RN	088.446.874-70

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	09/08/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
12.348.960/0001-26	24-8-0005985-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
59230-000	RUA JOSE TIBURCIO DE SOUZA	554
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
CAMPO REDONDO	RN	
Ponto de Referência		
PROXIMO A RADIO		

Atividades

Data de Início de Atividades

09/08/2010

Código da Atividade Principal

45.20-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Código da Atividade Secundária

1 45.30-7/04

2 45.30-7/03

Descrição da Atividade Secundária

Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua autenticidade está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>



ALCIVAN FAUSTINO REINALDO – ME

CNPJ: 12.348.960/0001-26 - Inscrição Municipal: 45.20-0/01

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura municipal de Campo Redondo/RN
Pregão Presencial Nº 17/2016-PMCR/RN-SRP
Abertura: 11 de julho de 2016, às 14h00min horas.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de "habilitação" constantes no Edital do Pregão Presencial Nº 17/2016-SRP.

Campo Redondo/RN, 11 de julho de 2015.

Nova Geração
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS

Alcivan Faustino Reinaldo

Alcivan Faustino Reinaldo
CPF nº 088.446.874-70
RG nº 2.466.540



POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ.: 03.034.090/0001-20 INSC. EST.: 20.082.009-5 CNAE.: 4530-7/03

À Prefeitura Municipal de Campo Redondo

Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2016.

PROPOSTA COMERCIAL



OBJETO: Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (Pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, divididos pelos grupos a seguir especificados.

- Lote 01: Acessórios e peças de reposição dos ônibus e caminhão: Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes tipo/marca do veículo: ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS CITY CLASS/IVECO, ÔNIBUS 15/190/VW, CAMINHÃO BASCULANTE/IVECO, CARRO PIPA TURISMO/INTERNACIONAL, MERCEDES BENZ – ATRON 2729/MERCEDES BENZ. Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

- Lote 02: Acessórios e peças de reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas. Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do veículo: TRATOR 265/MASSEY FERGUNSON, TRATOR 6610/FORD, MOTONIVELADORA RG 140 B/NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA 416-E/CATERPILAR, PÁ MECÂNICA L 538/LIDER, Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

LOTE	Especificação do Objeto	Percentual de Desconto Ofertado Sobre a Tabela de Fabricante do Veículo/Máquina/Motocicleta(%)
01	Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão	-
02	Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas.	6%

Av. Tropical, 335 – San Vale - Natal/RN - CEP: 59.066-360 - Telefax: 3218-1772
Fones: 84 3091-0863 / 84 9 9126-0097 – potiguartratores@hotmail.com



POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ.: 03.034.090/0001-20 INSC. EST.: 20.082.009-5 CNAE.: 4530-7/03



Proposta Válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e fornecimento dos produtos será de 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compra.

Garantia: 180 dias contra quebra ou desgaste prematuro.

Pagamento e demais condições: 30 (trinta) dias após a entrega do material.

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil/Agência: 3777-X/ Conta: 6957-4.

Declaramos que já estão inclusos nesta proposta os valores dos matérias, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos. Objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N^o017/2016.

Natal, 11 de Julho de 2016.

Potiguar Tratores Ltda
Gilmar Jos Santos Araújo
Gilmar Jos Santos Araújo
CPF: 136.821.854-15 RG: 472.852/RN
Sócio-Gerente

Av. Tropical, 335 – San Vale - Natal/RN - CEP: 59.066-360 - Telefax: 3218-1772
Fones: 84 3091-0863 / 84 9 9126-0097 – potiguartratores@hotmail.com



ALCIVAN FAUSTINO REINALDO – ME
CNPJ: 12.348.960/0001-26 - Inscrição Municipal: 45.20-0/01

CARTA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
REDONDO/RN



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO – ME

CNPJ: 12.348.960/0001-26 - Inscrição Municipal: 45.20-0/01

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura municipal de Campo Redondo/RN
Pregão Presencial Nº 17/2016-PMCR/RN-SRP
Abertura: 11 de julho de 2016, às 14h00min horas.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ALCIVAN FAUSTINO REINALDO-ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.348.960/0001-26, situada a Rua José Tibúrcio de Souza nº 554 Centro Campo Redondo/RN CEP: 59230000, representada pelo seu Senhor ALCIVAN FAUSTINO REINALDO, inscrito no CPF: nº 088.446.874-70 e RN de nº 2.466.540, vem por meio de esta apresentar proposta de preço para contratação DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), E MÁQUINAS (PESADAS E AGRÍCOLAS) DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, divididos pelos grupos a seguir especificados.

Lote	Especificação do Objeto	Percentual de Desconto Ofertado Sobre a Tabela do Fabricante do Veículo/Máquina pesadas e agrícolas (%)
01	Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão	6%
02	Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas.	6%

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega e fornecimento dos produtos conforme Edital.
Pagamentos e demais condições conforme Edital.
Banco do Nordeste S/A Agência 047 conta 19065-0

Declaro que já estão inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Edital.

Campo Redondo/RN, 11 de julho de 2016.

Alcivan Faustino Reinaldo
Alcivan Faustino Reinaldo
CPF nº 088.446.874-70
RG nº 2.466.540

DUCUMENTO DE HABILITAÇÃO


Oficina
Nova Geração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
REDONDO/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ALAYAN FAUSTINO BEINALDO

532788401

JOSE BEINALDO DA SILVA
COMARCA FAUSTINO DA SILVA BEINALDO

15/06/2023

DETRAN - RUA LUIZ GOMES DO NOROESTE

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 11/10/2016

[Signature]
Equipe de Apoio

[Signature]
[Signature]
[Signature]



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO 08844687470

Nome do Empresário

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO

Nome Fantasia

OFICINA NOVA GERACAO

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

2466540

Órgão Emissor

ITEP

UF Emissor

RN

CPF

088.446.874-70

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

09/08/2010

Números de Registro

CNPJ

12.348.960/0001-26

NIRE

24-8-0005985-9

Endereço Comercial

CEP

59230-000

Logradouro

RUA JOSE TIBURCIO DE SOUZA

Número

554

Bairro

CENTRO

Município

CAMPO REDONDO

UF

RN

Ponto de Referência

PRÓXIMO A RÁDIO

Atividades

Data de Início de Atividades

09/08/2010

Código da Atividade Principal

45.20-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Código da Atividade Secundária

1 45.30-7/04

Descrição da Atividade Secundária

Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

2 45.30-7/03

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

ALVARÁ

De Licença Para Localização e Funcionamento

RAZÃO SOCIAL / NOME:

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO 08844687470

NOME DE FANTASIA:

OFICINA NOVA GERAÇÃO

CNPJ - CPF:

12.348.960/0001-26

ENDEREÇO:

**Rua Vivaldo Pereira, 146 - Bairro - Centro, CEP - 59230-000 -
Campo Redondo-RN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

049/2015

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL.

**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos
automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para
veículos automotores**

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 18/10/2016



Equipe de Apoio

Restrições:

**Este Alvará de Licença para Funcionamento deverá ser fixado em local visível
para facilitar o trabalho de futuras fiscalizações;**

EMISSÃO EM: **08/07/2016 16:39**

VÁLIDA ATÉ: **31/12/2016**


Robson Medeiros Costa
Secretaria Municipal
de Finanças e Tributação
CPF: 036.771.664 - 34



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 09/08/2010	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.348.960/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ALCIVAN FAUSTINO REINALDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA NOVA GERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOSE TIBURCIO DE SOUZA	NÚMERO 554	COMPLEMENTO	
CEP 59.230-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO REDONDO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 8887-3289	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/02/2016 às 08:13:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO**
CNPJ: **12.348.960/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:03:59 do dia 19/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2016.
Código de controle da certidão: **F45D.AFF7.B71A.DC08**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 4452896
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO

CNPJ: 12.348.960/0001-26

Inscrição Estadual: 20.235.888-7

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET
Emitida em 01/07/2016 às 15:29:46 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 31/07/2016.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12348960/0001-26
Razão Social: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO
Nome Fantasia: OFICINA NOVA GERACAO
Endereço: RUA JOSE TIBURCIO DE SOUZA 554 / CENTRO / CAMPO REDONDO / RN / 59230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062608261904092858

Informação obtida em 07/07/2016, às 18:39:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.348.960/0001-26

Certidão n°: 12168859/2016

Expedição: 19/01/2016, às 11:08:52

Validade: 16/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALCIVAN FAUSTINO REINALDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.348.960/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Secretaria Municipal de Finanças e
Tributação

Certidão Negativa

De Tributos Municipais

Contribuinte: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO**

CONFERE COM O ORIGINAL

CNPJ – CPF: **12.348.960/0001-26**

Em, 11 / 07 / 2016

Equipe de Apoio

Finalidade: Cadastro em Empresa e/ou Órgãos Públicos.



É **CERTIFICADO** para os devidos fins que em nome do sujeito passivo **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativos a Tributos e Penalidades Municipais, inscritos ou não em Dividas Ativas, até a presente data.

A Certidão Expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de CAMPO REDONDO-RN.

Certificado expedido com base no Decreto Lei 259/2004

Esta Certidão Compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço – ISS) Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, impostos sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria) Taxas de Serviços Pelo Poder de Policia.

CERTIDÃO:

EMITIDA EM: 07/07/2016 15:16- Campo Redondo-RN

VÁLIDA ATÉ: 30 Dias

Robson Rodrigues Costa
Secretário Municipal
de Finanças e Tributação
CPF: 330771.694 - 34

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 24 8 0005985-9	CNPJ 12.348.960/0001-26	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/08/2010	Data de início de Atividade 09/08/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOSÉ TIBURCIO DE SOUZA, 554, CENTRO, CAMPO REDONDO, RN, 59.230-000			
Objeto OFICINA MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTOR. SOLDA; SERVIÇO DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEICULO; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULO AUTOMOTOR, COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR, COMÉRCIO VAREJISTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR, COMÉRCIO VAREJISTA, LUBRIFICANTES PARA VEICULOS; COMÉRCIO VAREJISTA ALUGUEL DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR, MUNICIPAL. AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE ALUGUEL DE LEASING OPERACIONAL			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 12/02/2014 Número: 24298645 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ALCIVAN FAUSTINO REINALDO		CPF: 088.448.874-70	
Identidade: 2486540,ITEP/RN		Regime de Bens: Não informado	
Estado Civil: Solteiro			

15/150682-3

NATAL - RN, 05 de Julho de 2010

Gleciomar Oliveira Maia

CONFERE COM O ORIGINAL

GLECIMAR OLIVEIRA MAIA
SECRETÁRIA-GERAL

Em. 11 / 07 / 2010

Equipe de Apoio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO R. G. DO NORTE
UNIDADE DECENTRALIZADA DE CURRAIS NOVOS



[Handwritten signatures and initials]



07/07/2016

001369728

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 001369728

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME, residente na RUA JOSÉ TIBURCIO DE SOUZA 554, . CENTRO, CEP: 59230-000, Campo Redondo - RN, vinculado ao CNPJ: 12.348.960/0001-26

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjm.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 7 de julho de 2016 às 14h32min.

PEDIDO Nº:

1369728



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a **empresa Alcivan Faustino Reinaldo-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **12.348.960/0001-26**, com sede à **Rua José Tibúrcio de Souza, 554, centro, Campo Redondo/RN**, forneceu a essa municipalidade, peças e acessórios de reposição destinadas à manutenção da frota (motocicletas e veículos), tendo cumprido com todas as obrigações contratuais de forma idônea, de maneira que nada consta que venha desabonar a sua boa conduta.

Santa Cruz (RN), em 08 de julho de 2016.



Sueli Gomes Crisanto Reinaldo
Secretária Municipal de Finanças,
Controle Orçamentário e Contábil



RECEBIMOS DE ALCIVAN FAUSTINO REINALDO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.085
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO RUA JOSE TIBURCIO DE SOUZA, 554 - CENTRO, Campo Redondo, RN - CEP: 59230000 - Fone/Fax: 8487450323	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.085 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2416 0612 3489 6000 0126 5500 1000 0000 8510 5185 2007 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 324160009701687 - 16/06/2016 23:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 202358887	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 12.348.960/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF 08.358.889/0001-95	DATA DA EMISSÃO 16/06/2016
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ		CEP 59200-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Endereço RUA FERREIRA CHAVES, 40 -		Bairro/Cidade CENTRO	
Município Santa Cruz	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,40	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CT	CFOP	UNID.	QTD	VL. UNID.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPT	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPT
352	MOLA FREIO TRASEIRA GRAND	73209000	0102	3405	UN	2,0000	21,4700	42,94					
351	MOLA FREIO PEQUENA	73209000	0102	3405	UN	4,0000	5,9800	23,92					
354	LONA DE FREIO	68138190	0102	5405	3Q	2,0000	201,4700	402,94					
346	RETENTOR RODA TRASEIRA	40167300	0102	3405	UN	2,0000	42,5500	85,10					
160	TAMBORES DE FREIO	87083090	0102	3405	UN	2,0000	564,2500	1.128,50					
148	REGULADOR DE FREIO	87083019	0102	3405	UN	2,0000	390,0000	780,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS. VEICULO: COLETOR DE LIXO MV 15-180 (FALCA M YC 2831).	RESERVAÇÃO AO FISCO

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO – ME

CNPJ: 12.348.960/0001-26 - Inscrição Municipal: 45.20-0/01

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura municipal de Campo Redondo/RN
Pregão Presencial Nº 17/2016-PMCR/RN-SRP
Abertura: 11 de julho de 2016, às 14h00min horas:

DECLARAÇÃO

A empresa ALCIVAN FAUSTINO REINALDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.348.960/0001-26 por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor. (a) ALCIVAN FAUSTINO REINALDO, portador (a) da cédula de identidade nº 2.466.540 e do CPF/MF nº 088.446.874-70, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Campo Redondo/RN, 11 de julho de 2016.

Alcivan Faustino Reinaldo
Alcivan Faustino Reinaldo
CPF nº 088.446.874-70
RG nº 2.466.540

[Handwritten signatures]



ALCIVAN FAUSTINO REINALDO – ME

CNPJ: 12.348.960/0001-26 - Inscrição Municipal: 45.20-0/01

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura municipal de Campo Redondo/RN
Pregão Presencial N° 17/2016-PMCR/RN-SRP
Abertura: 11 de julho de 2016, às 14h00min horas.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a realizar os serviços solicitados da Licitação – Pregão Presencial N° 17/2016-SRP no município de Campo Redondo/RN, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de serviço.

Nova Geração
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS

Campo Redondo/RN, 11 de julho de 2016.

Alcivan Faustino Reinaldo

Alcivan Faustino Reinaldo
CPF n° 088.446.874-70
RG n° 2.466.540



POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Sede social: Av. dos Xavantes nº 1573-A, Conj. Cidade Satélite, Pitimbu - Natal RN. CEP: 59067-600
CNPJ - Nº 03.034.090/0001-20

Instrumento nº 02, com consolidação e adequação do contrato social à lei 10.406/2002.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

GILMAR DOS SANTOS ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 08.04.1962 empresário, residente e domiciliado na Av. dos Xavantes nº 1573, Conj. Cidade Satélite, Pitimbu, Natal RN. CEP: 59.067-600, portador da C.I. nº 472.898 - expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº 336.621.854-15.

VERA LÚCIA DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 28.02.1970, empresária, residente e domiciliada na rua Av. dos Xavantes nº 1573, Conj. Cidade Satélite, Pitimbu, Natal RN. CEP: 59.067-600; portadora da C.I. nº 1.365.226 exp. pela ITEP/RN e do CPF Nº: 852.859.784-91.

Únicos integrantes da sociedade POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP. Com sede na Av. dos Xavantes nº 1573-A Conj. Cidade Satélite, Pitimbu, Natal RN. CEP 59067-600; registrada na junta comercial do Estado do RN sob o NIRE 24 200300997 por despacho de 12.03.1999 com sua última alteração arquivada sob nº 245159,2 por despacho 19.04.2000, e inscrita no CNPJ nº 03.034.090/0001-20, resolvem consolidar e adequar tais instrumentos à Lei 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO JURÍDICO. A empresa gira sob a denominação social de POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP. com sua sede situada na Av. dos Xavantes nº 1573-A Conj. Cidade Satélite, Pitimbu, Natal RN. CEP 59067-600 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

II - INÍCIO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIOS SOCIAIS. A sociedade iniciou suas atividades em 03.03.1999, tem prazo de duração por tempo indeterminado e encerrará seus exercícios sociais nos dias 31 de dezembro de cada ano, quando levantará um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, para aferição dos resultados do exercício social, cujos lucros ou prejuízos acaso verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações societárias no capital social da sociedade, conforme prevê o art. 1.065 da lei nº 10.406/02

III - DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos sociais são: Comércio varejista de peças para tratores e reparação em manutenção e instalação de máquinas e aparelhos.

IV - DO CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) dividido em 15.000 (QUINZE MIL) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da forma seguinte:

GILMAR DOS SANTOS ARAUJO,	14.250 Quotas.	R\$	14.250,00
VERA LÚCIA DE SOUZA.	750 Quotas.	R\$	750,00
TOTAL GERAL,	15.000 Quotas.	R\$	15.000,00

V - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, consoante determina o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL. A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios de forma isolada, que representarão a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em todos os negócios e assuntos de exclusivo e absoluto interesse da sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 11/07/2016

Equipe de Apoio



ficando-lhes defeso, sob as penas da lei, de o fazerem para quaisquer outros fins alheios aos objetivos empresariais.

§ único: Os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore" pelo exercício da administração, a qual será levada a débito da conta "despesas gerais" dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda em vigor.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR. Os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração e apresentar-lhes o inventário anual, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, consoante dispõe o art. 1.020 da lei nº 10.406/02.

VIII - DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação do ato comunicatório.

IX - DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do(s) administrador(es), que tenham os necessários poderes de administração.

X - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

XI - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula X supra.

XII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

XIII - DA CAUSA MORTIS. No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, efetuar-se-á um balanço geral a fim de se apurar os direitos e haveres da de-cujos para efeito de pagamento e/ou transferência aos seus herdeiros, no caso dos mesmos em acordo prévio celebrado com os sócios remanescentes, manifestarem o desejo de ingressar na sociedade em substituição ao(a) sócio(a)

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/10/2016

Equipe de Apoio



falecido(a) assumindo assim sua participação societária, consoante dispõe o inciso III do art. 1.028 da lei nº 10.406 de 10.01.2002.

XIV - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O consenso unânime dos sócios;
- b) A deliberação dos sócios por maioria absoluta.
- c) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias.
- d) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar e ainda,
- e) A requerimento de qualquer dos sócios quando, exaurido o fim social, ou verificada sua inexecutibilidade.

XV - DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIO. A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

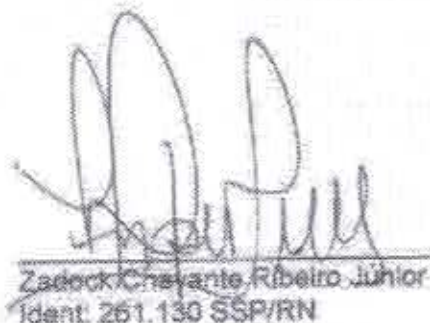
E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e forma, e o assinaram juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

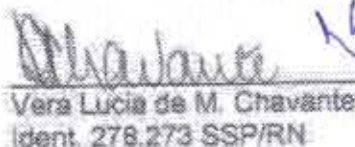
Natal, 9 de janeiro de 2004.


GILMAR DOS SANTOS ARAUJO


VERA LUCIA DE SOUZA

TESTEMUNHAS


Zadeck Chavante Ribeiro Junior
Ident. 261.130 SSP/RN


Vera Lucia de M. Chavante
Ident. 278.273 SSP/RN

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 11/01/2016


Equipe de Apoio



POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CGC: 03.034.090/0001-20

ADITIVO N° 01

Pelo presente instrumento particular e pela melhor forma de direito, GILMAR DOS SANTOS ARAUJO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 472.898 expedida pelo ITEP/RN e CPF nº 336.621.854-15 residente e domiciliado à Av. dos Xavantes, 1573 Conjunto Cidade Satélite - Bairro Pitimbu CEP: 59.067-600 Natal/RN e VERA LUCIA DE SOUZA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade de nº 1365-226 expedida pelo ITEP/RN e CPF nº 852.859.784-91, residente e domiciliado à Av. dos Xavantes 1573 Conjunto Cidade Satélite - Bairro Pitimbu CEP: 59.067-600 Natal/RN, únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que vem girando nesta Capital, sob a denominação social de POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede à Rua Urupês, 34ª Bairro Pitimbu CEP 59.069-160 Natal/RN, devidamente registrada na JUCERN, com Contrato Social arquivado sob nº 242.0030099.7 em 12/03/1999, resolvem de comum acordo na forma da lei alterar seu Contrato Social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

D DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade comercial situada a Rua Urupês nº 34ª Bairro Pitimbu Natal/RN, passa neste ato para à Av. dos Xavantes, 1573ª Conjunto Cidade Satélite - Bairro Pitimbu Natal/RN.

III DA ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) fica elevado neste ato para R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal igual à R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cuja diferença de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) será integralizado em moeda corrente do país passando o capital a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

GILMAR DOS SANTOS ARAUJO			
Sua participação no Contrato Social.....		R\$	7.600,00
Valor integralizado neste ato com moeda corrente.....		R\$	6.630,00
TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO.....	14.250 QUOTAS:	R\$	14.250,00
VERA LUCIA DE SOUZA			
Sua participação no Contrato Social.....		R\$	400,00
Valor integralizado neste ato com moeda corrente.....		R\$	350,00
TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO.....	750 QUOTAS:	R\$	750,00
 TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	 15.000 QUOTAS:	 R\$	 15.000,00

Parágrafo Único: Os sócios são responsáveis pelo total do Capital Social, conforme determina o Art. 2º do Decreto 3.708 de 10.01.1919.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11/07/2016
Equipe de Apoio

APR 19 2000

2'9SIS 2.11.00000000



III DAS RATIFICAÇÕES

Os sócios ratificam em todos os termos, todas as demais cláusulas e condições de seu Contrato Social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, o qual fará parte integrante daqueles documentos.

E, por estarem justos e combinados, fizeram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos sócios e por duas testemunhas abaixo.

Natal, 14 de abril de 2000.

Gilmar dos Santos Araújo
Gilmar dos Santos Araújo
CPF: 336.621.854-15

Vera Lúcia de Souza
Vera Lúcia de Souza
CPF: 852.859.784-91

Testemunhas:

Chavante
Nome: Vera Lúcia de Macedo Chavante
Ident: 178.273 ITEP/RN

Maria Goretti Macedo
Nome: Maria Goretti Macedo
Ident: 541.909 ITEP/RN

RECIBO Nº 515924

APR 14 2000

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/07/2016

Equipe de Apoio

ADITIVO Nº 03

Pelo presente instrumento particular e pela melhor forma de direito, **GILMAR DOS SANTOS ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08.04.1962, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 472.898 expedida pelo ITEP/RN, e CPF. nº 336.621.854-15 residente e domiciliado na Avenida dos Xavantes nº 1573 – Conjunto Cidade Satélite, Pilimbu Natal RN- CEP 59.087-600 e **VERA LUCIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 28.02.1970, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.226, expedida pelo ITEP RN, e CPF. nº 852.859.784-91, residente e domiciliada na Avenida dos Xavantes nº 1573 – Conjunto Cidade Satélite, Pilimbu Natal RN- CEP 59.087-600, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada de, **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede social à Avenida Tropical nº 335 - San Vale - Cep: 59.056-360 - Natal/Rn, com registro e arquivamento de seus atos constitutivos na JUCERN, sob nº 24.2.0030095,7 por despacho de 12/03/1999, e aditivos de nº 01, 02 sendo o último arquivado sob nº 24147017 por despacho de 07/05/2007, resolvem entre si de livre arbítrio e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social e Aditivos, nos termos dos Artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e o fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo a elevação ora registrada, de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) será integralizada neste ato em moeda corrente do país ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

	Quotas	Capital Social
GILMAR DOS SANTOS ARAUJO		
Sua participação no Contrato Social	14.250	14.250,00
Sua participação no presente Aditivo	42.750	42.750,00
Total de sua participação	57.000	57.000,00
VERA LUCIA DE SOUZA		
Sua participação no Contrato Social	750	750,00
Sua participação no presente Aditivo	2.250	2.250,00
Total de sua participação	3.000	3.000,00
Total do Capital Social	60.000	60.000,00

CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL

A sociedade passará a exercer com dedicação exclusiva as atividades de:

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/03)
- Manutenção e reparação de tratores (3314-7/16)
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas (3314-7/12)
- Obras de terraplenagem (4313-4/00)
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção (3314-7/17)

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/07/2016

Equipe de Apoio



CLÁUSULA 10ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais seguirá o disposto do Art. 1.030 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA 11ª - DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA 12ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 13ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, obedecendo a forma da lei.

CLÁUSULA 14ª - DO DESIMPEDIMENTO

Os Sócios declaram sob penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, e por não se encontrarem em nenhum dos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do CC/2002.

O Contrato Social está plenamente adequado a Lei 10.406 de 10/01/2002.

E por estarem os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Natal/Rn, 20 de outubro de 2014.

Gilmar dos Santos Araújo
GILMAR DOS SANTOS ARAUJO
CPF: 336.821.854-15

Vera Lucia de Souza
VERA LUCIA DE SOUZA
CPF: 852.859.784-91



[Handwritten signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
Em... 11/10/2014
Equipe de Apoio



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 24 2 0030099-7	CNPJ 03.034.090/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/03/1999	Data de Início de Atividade 12/03/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA TROPICAL, 335, SAN VALE, NATAL, RN, 59.065-360			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES MANUNTENCAO E REPARACAO DE TRATORES MANUNTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM MANUNTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GILMAR DOS SANTOS ARAUJO 336.621.854-15	57.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
VERA LUCIA DE SOUZA 852.859.784-91	3.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
Último Arquivamento			Situação
Data: 05/03/2015	Número: 24322135	REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANÇO	Status		
Evento (s):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

NATAL - RN, 24 de maio de 2016

Clecimar Oliveira Maia

CLECIMAR OLIVEIRA MAIA
SECRETÁRIA-GERAL

John Franklin M. Aguiar
JUCERN - Matrícula 218578-4

16/160201-0

*16160

CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11/07/2016

Equipe de Apolo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



16/160201-0

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO
POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Nome Comercial
RUA URUPÊS Nº 34 - A - FITIMBU - NATAL

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

RN 50.069-160
UF CSP

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

Foro (Município, UF)

Cláusula 2ª - CAPITAL SOCIAL

8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
Nº de Cotas	Valor Unitário/Cota R\$	Capital Integralizado R\$
X-X-X-X-X-X-X-X	R\$ 8.000,00	OITO MIL REAIS
Capital a Integralizar R\$	Total do Capital R\$	Capital Total (por extensão)

8.000,00

Em Moeda Em Bens Móveis R\$ Em Bens Imóveis R\$ Outros R\$
TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NESTE ATO.

Forma e Prazo de Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

03 / 03 / 1999 Indeterminado Determinado Até **31 / 12 /** De cada ano
Início de Atividade Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA TRATORES
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em **11 / 07 / 2008**

Equipe de Apoio

72.00200997



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

OS SÓCIOS GERENTES FICAM ISENTOS DA CAUÇÃO PREVISTA EM LBI.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios colistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

NA FORMA DA LBI.

(Faint text from reverse side of the document)

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 11/07/2016

Equipe de Apoio

*76600200272 N.º 8089
JUCBEN Nº 272.00300997*

MAR 12 1999



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **04** (**QUATRO**) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Natal/RN RN 03 de MARÇO de 19 99

ASSINATURAS/NOME DOS SÓCIOS

Ass. [Handwritten Signature]
Nome: **STIMAR DOS SANTOS ARAUJO**
CPF. 336.621.854-15

Ass. [Handwritten Signature]
Nome: **VERA LUCIA DE SOUSA**
CPF. 852.859.784-91

Ass. _____
Nome: _____

Ass. _____
Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CANCELAMENTO

REGISTRO Nº 242.0030099,74

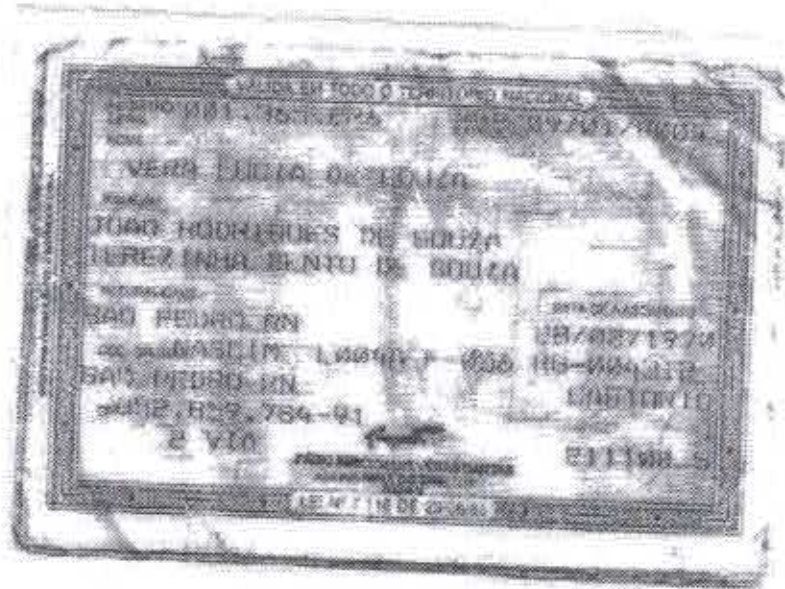
MAR 12 1999

TESTEMUNHAS

Ass. [Handwritten Signature]
Nome: **VERA LUCIA DE MACHADO CHAVANTE**
CPF. 155.985.784-68 IDENT. 270.273 ITRP/RN

Ass. [Handwritten Signature]
Nome: **JOSÉ ANTONIO LAVIER DA SILVA**
CPF. 107.966.064-04 - IDENT. 233.270 - ITRP/RN

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/07/1996
Equipe de Apoio



CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11/07/2016
Equipe de Apoio

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.034.090/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/1999
NOME EMPRESARIAL POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POTIGUAR TRATORES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV TROPICAL	NÚMERO 335	COMPLEMENTO
CEP 59.066-360	BAIRRO/DISTRITO SAN VALE	MUNICÍPIO NATAL
UF RN	TELEFONE (84) 3218-1772 / (84) 3082-6441	
ENDEREÇO ELETRÔNICO potiguartratores@hotmail.com	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/04/2016 às 14:00:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.034.090/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:41:03 do dia 06/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2016.

Código de controle da certidão: **1E42.E7C4.8E18.3121**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 4465041
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA - EPP**
CNPJ: **03.034.090/0001-20** Inscrição Estadual: **20.082.009-5**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em **07/07/2016** às **16:46:36** <Horário de Natal/RN>.

Válida até **06/08/2016**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1207496	Código de Validação: 772612474031	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte

CPF/CNPJ: 03.034.090/0001-20	Nome/Razão Social: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA
--	--

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos créditos de natureza tributária vencido e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição.

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 7 de julho de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03034090/0001-20
Razão Social: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV TROPICAL 335 / SAN VALE / NATAL / RN / 59066-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2016 a 24/07/2016 ✓

Certificação Número: 2016062502363458727271

Informação obtida em 07/07/2016, às 16:45:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.034.090/0001-20

Certidão nº: 54773429/2016

Expedição: 07/06/2016, às 10:54:00

Validade: 03/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.034.090/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NATAL TRATORES

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Almir Salvino de Araújo -ME

Fone: (84) 3218-9505 - Fax.: (84) 3218-0211

E-mail: almirnataltratores@uol.com.br

CATERPILLAR/ CASE/ MICHIGAN/ KOMATSU/ FIAT/ EQUIP. AGRICOLAS

Rua Eng. João Hélio Alves Rocha,
nº 320 - Planalto - Natal/RN

CEP: 59.073-070

CNPJ 00.586.681/0001-11

Insc. Est. 20.077.290-2 - NL 5320011



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Declaro para todos os fins, a quem possa interessar que a empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 03.034.090/0001-20, e nosso fornecedor de peças para máquinas pesadas, atendendo satisfatoriamente nossas exigências.

NATAL, 11 DE JULHO DE 2016

NATAL TRATORES
CNPJ: 00.586.681/0001-11

Almir Salvino de Araújo

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1



POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

AV. TROPICAL, 335 - - SAN VALE, Natal, RN - CEP: 59066360 -
Fone/Fax: 8432181772

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.007.170
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2416 0703 0340 9000 0120 5500 1000 0071 7010 1003 0100

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
324160011166613 - 12/07/2016 09:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
200820095

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
03.034.090/0001-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ALMIR SALVINO DE ARAUJO - ME

CNPJ/CPF
00.586.681/0001-11

DATA DA EMISSÃO
12/07/2016

ENDEREÇO
RUA ENGENHEIRO JOÃO HÉLIO ALVES ROCHA,

BAIRRO/DISTRITO
PLANALTO

CEP
59073-070

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
12/07/2016

MUNICÍPIO
Natal

FONE/FAX

UF
RN

INSCRIÇÃO ESTADUAL
200772902

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
09:40

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	190,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	190,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CHUF/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CBT	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
156-1200	FILTRO SEC.	84314929	0500	5405	PC	1,0000	90,0000	90,00					
75288228	FILTRO INT.	84314929	0500	5405	PC	1,0000	40,0000	40,00					
75288274	FILTRO	84314929	0500	5405	PC	1,0000	60,0000	60,00					

[Handwritten signatures]

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1349201			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Duplicata - Num.: 1170, Venc.: 09/08/2016, Valor: 190,00 Valor aproximado dos tributos:R\$ 61,99	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 001344945

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. EPP, residente na AV. TROPICAL, 335, , SAN VALE, CEP: 59066-360, Natal - RN, vinculado ao CNPJ: 03.034.090/0001-20 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 7 de junho de 2016 às 11h08min.

PEDIDO Nº: 1344945





POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ.: 03.034.090/0001-20 INSC. EST.: 20.082.009-5 CNAE.: 4530-7/03



À

Prefeitura Municipal de Campo Redondo

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2016.

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.

A empresa Potiguar Tratores Peças e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.034.090/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Gilmar dos Santos Araújo, portador(a) da célula de identidade nº 472.898/RN, e do CPF/MF N° 336.621.854-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Em, 11 de Julho de 2016.

Potiguar Tratores Ltda

Gilmar dos Santos Araújo
CPF: 336.621.854-15 RG: 472.898/RN
sócio-Gerente

Av. Tropical, 335 – San Vale - Natal/RN - CEP: 59.066-360 - Telefax: 3218-1772
Fones: 84 3091-0863 / 84 9 9126-0097 – potiguartratores@hotmail.com



POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ.: 03.034.090/0001-20 INSC. EST.: 20.082.009-5 CNAE.: 4530-7/03



À

Prefeitura Municipal de Campo Redondo

Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2016.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DA MERCADORIA.

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2016 no município de Campo Redondo/RN, na sede da Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, 11 de Julho de 2016.

Potiguar Tratores Ltda

Gilmar Jos Santos Araújo
Gilmar Jos Santos Araújo

CPF: 136.821.854-15 RG: 472.868/RN
sócio-Gerente

Av. Tropical, 335 – San Vale - Natal/RN - CEP: 59.066-360 - Telefax: 3218-1772
Fones: 84 3091-0863 / 84 9 9126-0097 – potiguartratores@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP:
59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

**Ata de Pregão
Presencial**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ata de Realização do Pregão Presencial Nº 017/2016.

Às 14h00min do dia 11 de julho de 2016, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 017/2016, referente ao Processo nº 80232/2016. Objeto: Futura seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (ônibus e caminhão), e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN. Encontravam-se presentes os seguintes licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME / 12.348.960/0001-26	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO / 2.468.540 - SSP/RN
POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME / 03.034.090/0001-20	GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO / 472.898 ITEP RN

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. Os proponentes foram classificados e convocados para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos incisos VI e VII, do Art. 11, do Decreto nº 3555/2000. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram o seguinte resultado:

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Item nº 1 - Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão: Percentual de desconto sobre o Percentual lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: ONIBUS 15-190/VW; ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS CITY CLASS/IVECO, ÔNIBUS 15/190/VW, CAMINHÃO BASCULANTE/IVECO, CARRO PIPA TURISMO/INTERNACIONAL, MERCEDES BENZ - ATRON 2729/MERCEDES BENZ

Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Percentual Unitário: 7,0000 Percentual Total: 7,00
Aceito para : ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME - CNPJ 12.348.960/0001-26

Item nº 2 - Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas. Percentual de desconto sobre o Percentual lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: TRATOR 265/MASSEY FERGUNSON, TRATOR 6610/FORD, MOTONIVELADORA RG 140 B/NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA 416-E/CATERPILAR, PÁ MECÂNICA L 538/LIDER

Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Percentual Unitário: 10,0000 Percentual Total: 10,00
Aceito para : POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ 03.034.090/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP:
59200000 CNPJ: 04.358.723/0001-79

Ata de Pregão
Presencial

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Fase	Item: 001 - Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão: Percentual de desconto sobre o Percentual lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS CITY CLASS/IVECO, ÔNIBUS 15/190/VW, CAMINHÃO BASCULANTE/IVECO, CARRO PIPA TURISMO/INTERNACIONAL, MERCEDES BENZ - ATRON			
Propostas	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	6,0000	0,00%	Selecionada
Negociação	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	7,0000	0,00%	
Fase	Item: 002 - Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas. Percentual de desconto sobre o Percentual lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: TRATOR 265/MASSEY FERGUNSON, TRATOR 6610/FORD, MOTONIVELADORA RG 140 B/NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA 416-E/CATERPILAR, PA MECÂNICA L 538/LIDER			
Propostas	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	6,0000	0,00%	Selecionada
	POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME	6,0000	0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	7,0000	0,00%	
	POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME	10,0000	42,86%	
2ª. Rodada	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	7,0000	0,00%	
	POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME	10,0000	42,86%	Declinou
Negociação	POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME	10,0000	0,00%	Vencedor

Ocorrências:

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15h27min do dia 11 de julho de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Elias Antonio da Silva Neto

Elias Antonio da Silva Neto
Pregoeiro Municipal

José Jailson Pereira

José Jailson Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Francie Jones Rodrigues de Carvalho

Francie Jones Rodrigues de Carvalho
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP:
59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

**Ata de Pregão
Presencial**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Alcivan Faustino Reinaldo
12.348.960/0001-26 ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME
ALCIVAN FAUSTINO REINALDO

Gilmar dos Santos Araújo
03.034.090/0001-20 POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
RESULTADO POR FORNECEDOR

Exercício 2016

Licitação N 139/2016 - Pregão Presencial 17



Fornecedor: 03.034.090/0001-20 - POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

Item - Código - Descrição	Unidade	Vir. Desconto
2 - 0006169 - Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas. Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes Tipo/Marca do Veículo: TRATOR 265/MASSEY FERGUNSON, TRATOR 6610/FORD, MOTONIVELADORA RG 140 B/NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA 416-E/CATERPILAR, PÁ MECÂNICA L 535/LIDER	UNIDADE	10,00

Cláudio Antônio da Silva Neto

Cláudio Antônio da Silva Neto
Pregoeiro
CPF: 061.701.814 - 60



Fornecedor: 12.348.960/0001-26 - ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME

Item - Código - Descrição	Unidade	Vlr. Desconto
1 - 0006168 - Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão: Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS CITY CLASS/IVECO, ONIBUS 15/190/VW, CAMINHÃO BASCULANTE/IVECO, CARRO PIPA TURISMO/INTERNACIONAL, MERCEDES BENZ - ATRON 2729/MERCEDES BENZ	UNIDADE	7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PARECER DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 17/2016.

O presente processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial nº 17/2016", tem como objetivo a futura seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (ônibus e caminhão), e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, conforme especificação contida no Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da presente sessão, compareceram os licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME / 12.348.960/0001-26	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO / 2.465.540 - SSP/RN
POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME / 03.034.090/0001-20	GILMAR DOS SANTOS ARAUJO / 472.898 ITEP/RN

Acusando a regularidade, nessa fase inicial, das empresas presentes, foi procedido o recebimento dos envelopes contendo a "proposta de preços" e os "documentos de habilitação", sendo imediatamente aberto o envelope "Proposta" e apurados os percentuais unitários inicialmente ofertados para os produtos licitados, conforme o Mapa de Apuração constante na Ata da sessão pública realizada.

Em seguida, foi iniciada a fase de lance, sendo obtidos os valores finais ofertados descritos na Ata da sessão do certame. Finalizada a fase de lance, foi aberto o envelope apresentado contendo a "documentação de habilitação", dando vistas de seu conteúdo para fins de análise e rubricas, sendo verificado o atendimento às regras editalícias, de forma que a empresa: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME- CNPJ: 12.348.960/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 7,00 (sete por cento)**. **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 03.034.090/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 10,00 (dez por cento)**.

Assim sendo, a(s) referida(s) empresa(s) foi(ram) declarada(s) vencedora(s) do presente certame já mencionado acima.

É este o nosso Parecer, onde encaminhamos para a publicação no Quadro de Aviso.

Campo Redondo/RN, em, 11 de julho de 2016 (segunda-feira).


Elias Antonio da Silva Neto
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP:
CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resultado de
Julgamento



RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 -

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, através do **Pregoeiro Municipal**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 17/2016 -**, conforme descrito:

Objeto: Futura seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (ônibus e caminhão), e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN

Empresa(s) Vencedor(as)

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME - CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto no itens: 1; perfazendo o valor de **7,00 (sete por cento)**;

POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 03.034.090/0001-20, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto no itens: 2; perfazendo o valor de **10,00 (dez por cento)**;

Sede da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, 11 de julho de 2016.

Elias Antônio da Silva Neto
Elias Antônio da Silva Neto
Pregoeiro
CPF: 061.701.814 - 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP:
CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Extrato do Julgamento



O Pregoeiro do Município de Campo Redondo Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 0017/2016, a qual teve como vencedores do certame as licitantes:

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME - CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto no item: 1; perfazendo o valor de **7,00 (sete por cento)**;

POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 03.034.090/0001-20, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto no item: 2; perfazendo o valor de **10,00 (dez por cento)**;

Empresa(s) que atendeu(ram) as exigências editalícias.

Campo Redondo/RN, 11 de julho de 2016.

Elias Antônio da Silva Neto

Elias Antônio da Silva Neto
Pregoeiro
CPF: 061.701.814 - 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP:
59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79



**Termo de
Adjudicação**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 017/2016.

ADJUDICO os vencedores do Pregão Presencial nº 017/2016 realizado em 11 de julho de 2016, que tem por objeto à futura seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (ônibus e caminhão), e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, a saber: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 12.348.960/0001-26, saiu vencedora no Lote 01; totalizando o percentual de 7% (sete por cento) e POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 03.034.090/0001-20, saiu vencedora no lote 02; totalizando o percentual de 10% (dez por cento).

Campo Redondo/RN, em 14 de julho de 2016.


Elias Antonio da Silva Neto
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 017/2016.

ADJUDICADO os vencedores do Pregão Presencial n° 017/2016 realizado em 11 de julho de 2016, que tem por objeto a futura aquisição de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (ônibus e caminhão), e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, a saber: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME, inscrito no CNPJ (ME) de n° 12.348.960/0001-26, saiu vencedora no Lote 01, totalizando o percentual de 7% (sete por cento) e POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ (ME) de n° 02.034.090/0001-20, saiu vencedora no lote 02, totalizando o percentual de 10% (dez por cento).

Campo Redondo/RN, em 14 de julho de 2016.

Elis Antonio da Silva Neto

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Código Identificador: 9FB90A3



Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 20 de Julho de 2016. Edição 1709.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP:
59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79



Termo de
Homologação


Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 017/2016.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2016 com início 27 de junho de 2016, realizada em 11 de julho de 2016 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 12.348.960/0001-26, saiu vencedora no Lote 01; totalizando o percentual de 7% (sete por cento) e POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 03.034.090/0001-20, saiu vencedora no lote 02; totalizando o percentual de 10% (dez por cento)

Campo Redondo/RN, em 14 de julho de 2016.


Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

licitação Pregão Presencial nº 017/2016.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que curta os seus efeitos legais, realizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2016 com início em 27 de junho de 2016, realizada em 11 de julho de 2016 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.986, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.983, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de maio de 1995, mantendo a Adjudicação extraída no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas e seguir: ALIVAN FAUSTINO REINALDO ME, inscrita no CNPJ (ME) de nº 12.248.900/0001-25, sua vencedora no lote 01, totalizando a percentual de 7% (sete por cento) e POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (ME) de nº 03.034.052/0001-20, sua vencedora no lote 02, totalizando o percentual de 10% (dez por cento).

Campo Redondo/RN, em 14 de julho de 2016.

Alexsandra Emmanuel Pinheiro e Alves

Prefeita Municipal

Publicado por:
ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Código Identificador: 61C42EFB

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 20 de Julho de 2016. Edição 1709.

A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurn.org.br/diario/municipal>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59290000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2016

Em 14 de julho de 2016 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0004-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(a) **ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, solteiro, residente neste Município, portador do CPF/MF sob o n.º 361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 017/2016**, cujo objetivo tora a formalização de **Registro de Preços seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN de Campo Redondo/RN**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 124/2015**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pastreco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- l) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Especificação do Objeto	Percentual de Desconto Ofertado Sobre a Tabela do Fabricante do Veículo (%)
02	Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas.	10%

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência, ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, trabalhista, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Campo Redondo/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização
 - d.1.5 – O alesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP; aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração; aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.356.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Campo Redondo/RN, em 14 de julho de 2016.


Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito

EMPRESA:

POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) de nº 03.034.090/0001-20.
Representante legal: Gilvan dos Santos Araújo, casado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF (MF) de nº 336.621.854-15, residente e domiciliado no município de Natal/RN.

Assinatura: _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016



Em 14 de julho de 2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.398.723/0004-79, com sede à Rua Francisco José Paiva, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(a) ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, cidadão residente no Município, portador do CPF/MF sob o nº 361.552.174-91, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2016, cujo objetivo foi a formalização de Registro de Preços seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veicular (ônibus e caminhão) e máquinas (peças e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN de Campo Redondo/RN, processado nos termos do Processo Administrativo nº 124/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigatório às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.888/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.062, de 23 de janeiro de 2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Especificação do Objeto	Percentual de Desconto Ofertado Sobre a Tabela do Fabricante de Veículo (%)
02	Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas.	10%

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Campo Redondo/RN, em 14 de julho de 2016.

Alessandro Emanoel Pinheiro e Alves
Prefeito

EMPRESA:

TIQUAN TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) de nº 03.034.090/0001-20.

Representante legal: Gilvan dos Santos Araújo, casado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF (MF) de nº 336.621.864-15, residente e domiciliado no município de Natal/RN.

Assinatura: _____

Publicado por:
ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Código Identificador: 631888BE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 025/2016

Em 14 de julho de 2016 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0004-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(a) **ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, solteiro, residente neste Município, portador do CPF/MF sob o n.º 361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 017/2015, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN de Campo Redondo/RN, processada nos termos do Processo Administrativo n° 124/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Especificação do Objeto	Percentual de Desconto Ofertado Sobre a Tabela do Fabricante do Veículo (%)
01	Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão	7%

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência, ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, trabalhista, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Campo Redondo/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.368.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP; aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 06.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.


Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Campo Redondo/RN, em 14 de julho de 2016.


Alessandra Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito

EMPRESA:

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO – ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 12.348.960/0001-26.

Representante legal: Alcivan Faustino Reinaldo, solteiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF (MF) de nº 088.446.874-70, residente e domiciliado no município de Campo Redondo/RN.

Assinatura: 



DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN

Rio Grande do Norte, 20 de Julho de 2016

Ano 1709 - Nº 1709



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

Em 14 de julho de 2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.358.723/0004-78, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(s) ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, sóteiro residente neste Município, portador do CPF/MF sob o nº 381.682.174-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, insinua Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2016, cujo objetivo fora a formalização do Registro de Preços seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinados à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN de Campo Redondo/RN, processada nos termos do Processo Administrativo nº 124/2016, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigatório às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.062, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Especificação do Objeto	Porcentual de Desconto Ofertado Sobre a Tabela do Fabricante do Veículo (%)
01	Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão	7%

Nela mais havendo o prazo, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e cujada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Campo Redondo/RN, em 14 de julho de 2016.

Alessandru Emmannuel Pinheiro e Alves
Prefeito

EMPRESA:

IVAN FAUSTINO REINALDO – ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 12.348.988/0001-26.

Representante legal: Alchian Faustino Reinaldo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF (MF) de nº 086.448.874-70, residente e domiciliado no município de Campo Redondo/RN.

Assinatura:

Publicado por:
ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Código Identificador: 3F23EFGA

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE em dia 20 de Julho de 2016, Edição 1709.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>